



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00532/2017 do Vereador Reis (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. REIS (PT)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

"Institui a Campanha de Reeducação Alimentar nas instituições de ensino infantil e ensino fundamental da rede pública e privada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Reeducação Alimentar nas instituições de ensino infantil e ensino fundamental da rede pública e privada no Município de São Paulo.

Art. 2º - A Campanha de Reeducação Alimentar será implantada de acordo com parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação em todas as instituições de ensino infantil e ensino fundamental, tendo como objetivo orientar as crianças e os adolescentes da importância de uma alimentação saudável e compatível com sua fase de crescimento.

Art. 3º - A Secretaria de Educação deverá contar com o apoio da Secretaria da Saúde, que se responsabilizará por designar os profissionais qualificados para melhor desenvolver a campanha.

Art. 4º - Para formalizar a participação da Secretaria da Saúde na Campanha, o poder executivo deverá publicar portaria criando grupo de apoio à Campanha, formado por profissionais da saúde e de outras secretarias caso seja necessário.

5º - A Campanha de Reeducação Alimentar será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contada da data de publicação desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões.

Às comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2017, p. 60

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.